

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE

Processo nº 99/SAAE/2026

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na análise de viabilidade técnica e econômica das estratégias de contratação, contemplando os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar de forma clara e detalhada o objeto da aquisição de **COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**. O documento atende ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei nº 3.696/PMC/2016, bem como às demais normas correlatas.

1.2. O Termo de Referência tem por finalidade normatizar o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento às demandas operacionais da Autarquia, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades desenvolvidas.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência é a realização de REGISTRO DE PREÇOS para possível e futura aquisição de **COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE.

2.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações técnicas usuais no mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, o que permite ampla competitividade entre fornecedores e avaliação objetiva das propostas, sem exigência de requisitos técnicos complexos ou exclusivos.

2.2.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

2.2.2 Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução: A entrega dos objetos será realizada conforme ordem de fornecimento definida pelo contratante durante a vigência da ARP/Contrato.	() Imediata (x) Parcelada
Local de entrega: A entrega será realizada na sede da Autarquia, no Departamento de Almoxarifado, a ser recebido pelo gerente deste, durante o horário de funcionamento da Autarquia (das 7:30h às 13:30), segunda a sexta- feira.	Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 1747 – LIBERDADE, CACOAL/RO.

Prazo para execução do objeto:

O prazo para entrega dos objetos adquiridos será de 30 dias, admitindo prorrogação, desde que solicitada com antecedência mínima de 05 dias, antes do fim do prazo de entrega, estando devidamente justificada e com aval do gerente do Almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da garantia de fornecimento de coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição, adequados e de qualidade para utilização pelo SAAE. Esta aquisição é essencial para assegurar maior eficiência na execução das atividades operacionais e administrativas da Autarquia, especialmente nos serviços relacionados à leitura, coleta, registro, processamento e emissão de informações e documentos. Ademais, os coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição são ferramentas fundamentais para proporcionar qualidade nos serviços prestados.

3.2. Importante destacar que a adequada disponibilização dos coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição contribui para a eficiência operacional, promovendo melhores condições para a execução dos serviços administrativos, bem como assegurando a continuidade das atividades desempenhadas pelo SAAE.

3.3. Os coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição a serem adquiridos são necessários e imprescindíveis para garantir maior agilidade, precisão e confiabilidade no registro, processamento e emissão de informações, permitindo a execução segura e eficiente das atividades operacionais, reduzindo falhas e otimizando os processos internos da Autarquia.

3.4. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de aquisição de peças de reposição destinadas às impressoras térmicas portáteis atualmente em uso, com o objetivo de garantir a continuidade operacional desses equipamentos. Considerando o desgaste natural decorrente do uso intensivo em campo, a indisponibilidade de componentes

pode ocasionar a paralisação parcial ou total das atividades que dependem da emissão de documentos no local.

3.5 A ausência de um estoque mínimo de peças de reposição compromete a capacidade de manutenção corretiva ágil, aumentando o tempo de inatividade dos equipamentos e impactando diretamente na execução dos serviços externos. Dessa forma, a previsão de aquisição dessas peças torna-se necessária para assegurar maior disponibilidade e vida útil dos equipamentos existentes

3.6. A aquisição objeto da presente contratação vai além da simples reposição de equipamentos, pois visa assegurar condições adequadas para a execução das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Autarquia, proporcionando maior eficiência, mobilidade e qualidade na prestação dos serviços, o que se traduz em:

I. Segurança das áreas públicas – Os coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição são essenciais para garantir a execução eficiente das atividades desenvolvidas pelo SAAE, proporcionando maior precisão na coleta e registro de informações, redução de falhas operacionais e continuidade dos serviços prestados.

II. Eficiência e produtividade dos servidores, a disponibilização adequada dos coletores e impressora proporciona melhores condições para a execução das atividades operacionais e administrativas, contribuindo para maior agilidade, eficiência, continuidade dos serviços e qualidade no desempenho das atribuições institucionais, além de reduzir falhas e retrabalho nos processos desenvolvidos pela Autarquia.

III. A aquisição em tela, contempla uma ampla gama de produtos detalhadamente especificados no “ETP”, com o objetivo de atender a todas as demandas de matérias administrativos. As quantidades foram

estimadas com base no consumo, garantindo a continuidade das atividades do SAAE sem interrupções por falta de tais insumos.

3.7. Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para a aquisição de coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição, objetivando atender as necessidades da Autarquia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

4.1. Considerando a estimativa do quantitativo e a memória de cálculo com base no consumo, bem como que a aquisição solicitada refere-se a coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição, e considerando ainda que consta no Plano Anual de Contratações a previsão para aquisição desses materiais, classificados no elemento de despesa **4.4.90.52.00.00, programação 17.122.0002.2.133.**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 A aquisição está fundamentada com base na Art. 37, inciso XXI da CF/88 e ao inciso XXIII do Art.6 da Lei Nº 14.133/21 e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 01/SAAE/23 e legislações correlatas, Decreto Federal nº 11.462/23, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições provenientes do edital.

6. DA OPÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1. A opção pelo **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição**, oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para o município de Cacoal/RO.

6.2. Economia e Competitividade: O Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para

a administração pública. A modalidade de Registro de Preços permite que a aquisição dos materiais seja feita conforme a necessidade, assegurando que o município se beneficie dos melhores preços disponíveis no mercado ao longo do período de vigência do registro.

6.3. Com o Registro de Preços, o município não precisa adquirir todo o volume de materiais e insumos de construção diversos, de uma só vez. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão de estoques e permite que as compras sejam realizadas de forma planejada, de acordo com as demandas específicas e os recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando o uso do orçamento.

6.4. A modalidade de **Pregão Eletrônico** garante maior transparência no processo licitatório, com todas as etapas sendo realizadas em plataforma digital, o que facilita o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade. Isso assegura que as contratações sejam realizadas de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

6.5. O uso do Pregão Eletrônico, combinado com o Registro de Preços, simplifica e agiliza o processo de contratação, uma vez que os itens registrados podem ser adquiridos de forma direta e rápida, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Isso é especialmente vantajoso em situações emergenciais, onde a rapidez na aquisição de materiais é crucial para a execução de reparos e manutenções.

6.6. Diante do estudo técnico preliminar apresentado, a modalidade de licitação pregão para formação de registro de preços mostrou que o pregão eletrônico proporciona diversas vantagens como acessibilidade, celeridade do processo licitatório, publicidade, abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.7. Tal procedimento contribui, também, coibindo fraudes e direcionamentos nas licitações e, na sua forma eletrônica, o pregão gera vantagens de abertura para maior concorrência, trazendo melhores condições para o setor público adquirir bens e serviços comuns por um preço mais acessível.

6.8. Utilizando-se de recursos da tecnologia da informação e da internet, a modalidade de pregão eletrônico trouxe mais transparência aos processos licitatórios, facilitando a realização das propostas, garantindo melhor custo-benefício, além de mais segurança e clareza ao processo.

7. DO OBJETO.

7.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 14.133/21, Resolução nº 01/SAAE/23, Lei Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462/23, Lei nº 3.696/PMC/16 cc com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

7.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os objetos, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Impressora Térmica Portatil Zebra ZQ521 (Ampla concorrência).	11	UND	R\$ 6.133,33	R\$ 67.466,63
02	Impressora Térmica Portatil Zebra ZQ521 (Cota reservada).	03	UND	R\$ 6.133,33	R\$ 18.399,99
03	Coletor de Dados Definições da tela: Tamanho 6 polegadas, capacitiva e multitoque, com 400 nits de brilho, e com alta definição (1440x720 mínimos) e vidro reforçado resistente a riscos e impactos, do tipo Gorilla Glass ou tecnologia equivalente;	30	UND		

	• Certificações: Certificação IP65 ou superior e padrão MIL-STD 810H (Quedas múltiplas de 1,25 m em azulejo sobre concreto e 500 quedas de 0,5 m); • Mínimo de 6GB de Memória RAM e 128GB de Armazenamento; • Processador octa-core de 64 bits, compatível com Android 13 ou superior, lançado comercialmente há no máximo 5 anos da publicação do edital; • Conectividade: Bluetooth 5.0 e LE, Wi-Fi certificado WLAN IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Conexão móvel 5G, NFC; • Receptor GPS integrado, Suporte ao protocolo GPS para bandas L1 que incluem suporte simultâneo ao receptor GNSS para GPS, GLONASS, Galileo, Beidou e GPS Assistido; • Deve possuir slot para cartão microSD • Câmera colorida de 13 megapixels com vídeo e camera frontal de 5 megapixels; • Sensor de luz ambiente integrado, sensor de proximidade, acelerômetro, sensor Hall; • Equipamento pertencente à linha corporativa/profissional do fabricante, destinado ao mercado empresarial; • Fabricante deverá disponibilizar atualizações de segurança do sistema operacional por período mínimo de 3 anos após a entrega do equipamento; • Possuir ao menos um botão físico programável pelo usuário ou aplicação corporativa; (Ampla concorrência).			R\$ 4.245,00	R\$ 127.350,00
04	Coletor de Dados Definições da tela: Tamanho 6 polegadas, capacitiva e multitoque, com 400 nits de brilho, e com alta definição (1440x720 mínimos) e vidro reforçado resistente a riscos e impactos, do tipo Gorilla Glass ou tecnologia equivalente; • Certificações: Certificação IP65 ou superior e padrão MIL-STD 810H (Quedas múltiplas de 1,25 m em azulejo sobre concreto e 500 quedas de 0,5 m); • Mínimo de 6GB de Memória RAM e 128GB de Armazenamento; • Processador octa-core de 64 bits, compatível com Android 13 ou superior, lançado	10	UND		

	comercialmente há no máximo 5 anos da publicação do edital; • Conectividade: Bluetooth 5.0 e LE, Wi-Fi certificado WLAN IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Conexão móvel 5G, NFC; • Receptor GPS integrado, Suporte ao protocolo GPS para bandas L1 que incluem suporte simultâneo ao receptor GNSS para GPS, GLONASS, Galileo, Beidou e GPS Assistido; • Deve possuir slot para cartão microSD • Câmera colorida de 13 megapixels com vídeo e camera frontal de 5 megapixels; • Sensor de luz ambiente integrado, sensor de proximidade, acelerômetro, sensor Hall; • Equipamento pertencente à linha corporativa/profissional do fabricante, destinado ao mercado empresarial; • Fabricante deverá disponibilizar atualizações de segurança do sistema operacional por período mínimo de 3 anos após a entrega do equipamento; • Possuir ao menos um botão físico programável pelo usuário ou aplicação corporativa; (Cota reservada).			R\$ 4.245,00	R\$ 42.450,00
05	Carregador para 3 Baterias Zebra para impressora térmica Zebra ZQ521 Part Number: SAC-MPP-3BCHGBR1-01	05	UND	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
06	Alça de ombro com clips de metal para impressora Zebra Térmica ZQ521 Part Number: P1051921	10	UND	R\$ 42,33	R\$ 423,30
07	Bateria Estendida para impressora Zebra ZQ521 Part Number: P1031365-069	10	UND	R\$ 1.533,33	R\$ 15.333,30

TOTAL:	R\$ 286.373,22
---------------	-----------------------

Valor Total: **R\$ 286.373,22 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**

a) Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos conforme solicitação do Setor Requisitante do objeto do SAAE de Cacoal/RO.

b) Os valores aqui apresentados foram estimados, através de Preços e cotações em empresas do ramo e no banco de preços. As cotações que se apresentaram com valores excessivamente elevadas ou com grande discrepância diante da situação mercadológica atual e foram possíveis de desconsiderar, foram desconsideradas.

c) O valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa **com fornecedores Locais. E banco de preços, conforme** preconiza a instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, seguindo em consonância com as **INS 73/2020 e 65/2021.**

8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, **o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.**

Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassar o valor; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(Grifo nosso)

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI:

9.1 A presente Regulamentação encontra amparo legal na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI;

9.2 A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Município é regida pelo que segue:

I. Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016;

II. Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme determinação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

9.3 No que se refere os itens 01, 03; será de ampla participação (para qualquer empresa) sendo, porém, garantidas as prerrogativas das ME's, EPP's e MEI's prevista nas leis complementares nº123/06, 147/2014 e lei Municipal 3696/2016 e suas alterações.

9.4. Os demais ITENS, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispostos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 17/2014 Lei Municipal 3.696/2016 e suas alterações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na **aquisição de coletores, impressoras térmicas portáteis e peças de reposição**, classificados como **bens comuns**, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis

no mercado, **não será exigida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento do objeto dar-se-á por meio do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como pela regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no instrumento convocatório.

10.3 A Administração poderá, de forma excepcional e motivada, exigir a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica, amostra do produto ou declaração do fabricante**, quando necessário para comprovar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas, sem que isso configure exigência de qualificação técnica operacional.

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE NA SESSÃO PÚBLICA

a) Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada, por meio da verificação dos prospectos, catálogos técnicos ou fichas de especificação dos itens ofertados, com o objetivo de comprovar sua aderência às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Caso haja dúvida técnica ou necessidade de avaliação mais detalhada sobre os produtos ofertados, a equipe de apoio ou o pregoeiro deverá convocar o representante da área demandante para acompanhar a análise da proposta, especialmente para confirmar a aceitabilidade dos itens, conforme as especificações previamente definidas.

c) A convocação da área técnica deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail institucional), e a comunicação deverá ser juntada aos autos do processo eletrônico, com o intuito de garantir a transparência e a rastreabilidade da decisão administrativa quanto à aceitação da proposta.

d) Os prospectos ou catálogos dos itens apresentados pelos licitantes deverão conter informações claras e detalhadas, incluindo, sempre que possível, marca, modelo, composição, dimensões, características físicas e técnicas, ou outras informações que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado. É facultado ao proponente anexar imagens dos produtos, catálogos digitais ou informar links de páginas eletrônicas para consulta pública.

e) Na hipótese de o item ofertado não atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, o pregoeiro examinará a proposta classificada imediatamente seguinte, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até identificar uma proposta plenamente compatível com as exigências do edital.

11. ESTIMATIVO DO VALOR DA AQUISIÇÃO.

11.1 O valor estimado para aquisição dos materiais é de **R\$ 286.373,22 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)** e está de acordo com a tabela comparativa de preços em anexo, elaborada com base nas pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Cacoal/RO.

12. DA AQUISIÇÃO.

12.1 Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de aquisição, a contratação será formalizada por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

12.2 Quando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a contratação será realizada somente mediante Nota de Empenho; havendo obrigações futuras e/ou assistência técnica será também formalizado o instrumento contratual (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), cuja vigência será de três meses.

12.3 O prazo para entrega dos produtos se iniciará no próximo dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho de Despesa pelo contratado, sendo

que havendo necessidade de formalização de contrato, este deverá ser previamente assinado pelas partes, antes da entrega da Nota de Empenho ao Contratado;

12.4 As solicitações serão realizadas por intermédio da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato entre as partes, bem como pela emissão da Nota de Empenho, emitida via solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme disposto no § único do art. 100 da Resolução Nº 01/SAAE/2023, que deverá ser retirada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

12.6 O Contrato, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail;

12.7 O prazo para entrega dos objetos somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

12.8 A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b)** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, do mínimo, **doze (12) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem apresentar vícios ou defeitos de fabricação, sendo que qualquer substituição decorrente dessas falhas deverá ocorrer **sem ônus adicional para o contratante**.

13.3 A garantia abrange a substituição dos materiais que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, sendo vedada qualquer tentativa de reparo ou manutenção, considerando que se trata de produtos de consumo. A substituição deverá ser realizada pelo fornecedor ou, quando aplicável, por representante autorizado do fabricante, observadas as normas legais pertinentes.

13.4 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se que, no caso de identificação de vício ou defeito nos materiais fornecidos, a medida aplicável será a substituição integral do item defeituoso, não sendo cabível a realização de ajustes, reparos ou qualquer forma de manutenção corretiva, em razão da natureza descartável ou de consumo dos produtos contratados.

13.5 Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de validade deverão ser substituídos por outros novos, de igual especificação, qualidade e desempenho, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.6 Após notificação formal, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

13.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor e **devidamente justificado**, sem prejuízo à continuidade do fornecimento e ao interesse público.

13.8 A não substituição dos itens no prazo estabelecido autoriza a Administração a aplicar as sanções previstas contratualmente, podendo, ainda, realizar a aquisição dos produtos substitutos por conta e risco do fornecedor inadimplente, com posterior cobrança dos custos adicionais eventualmente incorridos.

13.9 Todos os custos relacionados à substituição dos materiais defeituosos — inclusive transporte, coleta e entrega — correrão por conta exclusiva do fornecedor, independentemente do local de entrega dos produtos.

13.10 A garantia legal dos materiais e os prazos de responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade dos produtos com o Termo de Referência permanecem válidos mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

14. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

14.1 Os objetos deste termo Referência deverão também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

14.1.1 No caso de os produtos não apresentarem conformidade, não serão recebidos.

14.2 Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no **Item 19 deste Termo de Referência**, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

14.3 É fundamental que a contratada mantenha uma comunicação aberta e eficiente com o SAAE para quaisquer ajustes necessários e para garantir que o cumprimento dos prazos seja observado, permitindo a continuidade e a qualidade no serviço de abastecimento de água.

14.4 Os produtos (nos casos exigidos e regulamentados), deverão apresentar selos, patentes, registros nos órgãos reguladores e garantias mínimas podendo ser do fabricante, representante ou outros, dentro das médias do mercado.

14.5 O objeto deste termo Referência deverá também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

14.6 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE- pela **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e;

II. DEFINITIVAMENTE – Por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

14.7 O prazo para recebimento definitivo não excederá 30(trinta) dias.

15. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

15.1 A VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ ENTREGAR OS OBJETOS DESTE TERMO ENTRE ÀS 07H30MIN E 13:30 HORAS, DE SEGUNDA AS SEXTAS-FEIRAS (EXCETO FERIADOS) NO **ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, 1747, BAIRRO LIBERDADE, CACOAL/RO**, conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

15.2 O local do acondicionamento dos materiais, deste Termo de Referência, ficará a cargo do Chefe do Setor de Almojarifado/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado;

15.3 A empresa contratada deverá entregar o objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento/nota de empenho, para que não venha causar danos ao erário;

15.4 O prazo para execução do objeto somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho autorização de compra pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

15.5 A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

15.6 As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo

Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

16.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

16.5 Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

16.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até

a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ I = $(6/100) / 365$ I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante vencedora deverá entregar os objetos, no local e prazo estabelecidos no item 15 deste termo de referência;

17.2 As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;

17.3 A empresa contratada deverá fornecer os objetos em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

17.4 No ato da entrega dos objetos deste termo, a contratada deverá fornecer à contratante a nota fiscal referente aos materiais entregues, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e fabricante, o objeto deve estar acompanhado do manual, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.5 É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.6 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração

17.7 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias dos objetos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

17.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste Termo de Referência bem como pela entrega de objetos fora dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

17.9 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos objetos, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos mesmos;

17.10 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos no transporte e entrega dos objetos, oriundos do presente contrato;

17.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.12 A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.13 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

17.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.15 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

17.16 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.17 Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE

18.1 Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

18.2 Efetuar o pagamento, em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

18.3 Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com a Nota de Empenho;

18.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133;

18.5 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, entregando os objetos nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

19.3.4. Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f. Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)

19.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1 As exigências de **habilitação jurídica**, bem como de **regularidade fiscal e trabalhista**, seguirão os critérios usuais previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Tais exigências visam garantir que os licitantes estejam aptos legalmente a contratar com a Administração Pública.

20.2 Os **critérios de qualificação econômico-financeira** serão observados conforme estabelecido no edital, com vistas a assegurar que o fornecedor possua capacidade para assumir e cumprir as obrigações contratuais, de forma compatível com a natureza e o porte da contratação.

20.3 Os critérios de **aceitabilidade de preços** a serem observados são os seguintes:

20.4 O valor ofertado deverá estar compatível com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**, sendo consideradas inexequíveis as propostas com valores incompatíveis com os preços de mercado, conforme apuração constante dos autos.

20.5 O critério de julgamento será o de **menor preço por item** assegurando economicidade e ampla competitividade.

20.6 As **regras de desempate** entre propostas, quando aplicáveis, serão observadas conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, respeitando o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

21.1 Justifica-se a adoção do critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, nos termos do art. 33 da lei 14.133/21.

21.2 O objetivo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta

escolha é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

21.3 Visando melhor atender as necessidades do SAAE a contratação em tela é por pregão eletrônico com sistema de **Registro de preços (SRP) tendo em vista a impossibilidade de se definir com exatidão as quantidades a serem demandadas.**

21.4 O parcelamento promove a otimização dos recursos orçamentários. Ao dividir a aquisição em itens, distribui-se os gastos ao longo do ano, tornando-os mais previsíveis e gerenciáveis. Isso evita sobrecargas orçamentárias e auxilia na gestão financeira responsável.

21.5 Portanto, o parcelamento evita a aquisição excessiva de materiais que podem não ser utilizados ou que podem se deteriorar ao longo do tempo, contribuindo para a redução do desperdício de recursos públicos. Além disso, simplifica a logística de distribuição, uma vez que a entrega de itens específicos pode ser programada de acordo com o as necessidades do Saae.

21.6 Por tratar-se de produtos, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é economicamente e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para empresas participantes da licitação, é que se confirma como melhor escolha a opção da administração, além da celeridade e vantajosidade na contratação.

22. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

22.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

22.4. A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

23. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS ZEBRA ZQ521

23.1 A indicação da impressora térmica portátil Zebra ZQ521 fundamenta-se na necessidade de manutenção da padronização tecnológica adotada pela Autarquia, bem como na busca pela economicidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados.

A aquisição do equipamento do mesmo fabricante e modelo já utilizado pela instituição apresenta as seguintes vantagens técnicas e administrativas:

I – Padronização tecnológica e redução dos custos de manutenção

A manutenção do padrão tecnológico atualmente adotado permite a uniformização dos procedimentos de operação, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos. A utilização de um único modelo reduz a necessidade de capacitação específica para diferentes equipamentos, simplifica os processos de diagnóstico e reparo e possibilita melhor aproveitamento do estoque de peças de reposição e acessórios já existentes, resultando em redução dos custos operacionais e de manutenção.

II – Compatibilidade com os insumos atualmente utilizados

As impressoras Zebra ZQ521 utilizam insumos compatíveis com aqueles já empregados pela Autarquia nas impressoras da mesma fabricante anteriormente utilizadas, permitindo o aproveitamento dos materiais atualmente padronizados. Tal característica evita a necessidade de aquisição de novos tipos de bobinas, etiquetas ou demais suprimentos, reduzindo custos de implantação, armazenamento e gerenciamento de estoque.

IV – Aproveitamento dos ativos e componentes existentes

A manutenção do mesmo fabricante possibilita o aproveitamento de peças sobressalentes, acessórios, baterias, carregadores e demais componentes remanescentes do parque tecnológico existente, quando tecnicamente compatíveis, aumentando a vida útil dos materiais já adquiridos e reduzindo despesas futuras com reposições.

V – Continuidade operacional e redução dos riscos de implantação

A equipe operacional já possui experiência consolidada na utilização das impressoras Zebra ZQ521, reduzindo a necessidade de treinamentos adicionais e minimizando a curva de aprendizagem dos usuários. A permanência do modelo atualmente empregado contribui para a continuidade dos serviços de impressão em campo, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior confiabilidade na execução das atividades de leitura, emissão e entrega de faturas aos usuários.

VI – Histórico comprovado de desempenho e confiabilidade

O modelo Zebra ZQ521 já se encontra em utilização pela Autarquia, apresentando desempenho compatível com as necessidades do serviço, resistência adequada às condições de trabalho em campo e confiabilidade operacional comprovada ao longo de sua utilização. A adoção de equipamento já validado reduz incertezas técnicas e riscos associados à introdução de novas plataformas tecnológicas.

A presente indicação encontra amparo no princípio da padronização previsto na legislação aplicável às contratações públicas, uma vez que a manutenção da mesma solução tecnológica proporciona compatibilidade técnica, racionalização administrativa, economicidade, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços, sem prejuízo da ampla competitividade do certame, uma vez que as especificações técnicas poderão ser descritas por desempenho e características equivalentes, admitindo-se equipamentos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2026

[Assinatura digital]

Bruna De Oliveira Bergamaschi

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 04/SAAE/2026

APROVO:

O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para a eventual e possível, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COLETORES, IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTEIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, estabelecidas conforme planejamento de 2025, a partir da data de assinatura do ARP, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

NELSON RODRIGUES DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE

DECRETO Nº 11010/PMC/2026



Assinado por: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI 31/07/2026
12:30:39 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
